

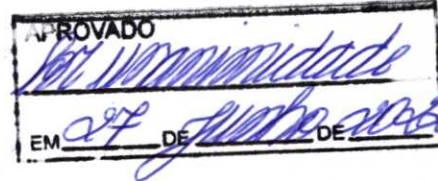


# Câmara Municipal de Bom Conselho

## CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03  
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



REFERÊNCIA – Projeto de Lei 012/2022.

FINALIDADE: Cria o programa municipal BOM CONSELHO FELIZ, voltado à complementação de renda das famílias carentes, e adota outras providências.

  
**Francine Ramos Dias de Melo**  
Presidenta

O presente Projeto de lei de nº 012/2022 veio a esta Comissão para análise da matéria.

Analisando o referido projeto, verificamos que o mesmo atende ao interesse público e não fere nenhum normativo legal, estando garantidas a constitucionalidade, a legalidade e a juridicidade.

Assim, fica **APROVADO**, por esta Comissão de Justiça e Redação, o referido projeto de lei.

Bom Conselho/PE, em 20 de junho de 2022.



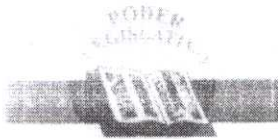
\_\_\_\_\_  
José Robério Cavalcante de Almeida  
Presidente



\_\_\_\_\_  
Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida  
Relatora



\_\_\_\_\_  
Francisco Bento Soares  
Membro



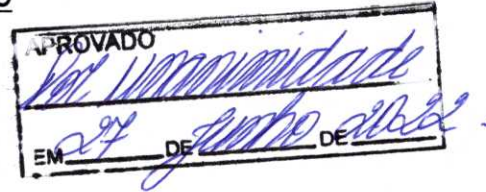
# Câmara Municipal de Bom Conselho

## CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

### COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO



REFERÊNCIA – Projeto de Lei 012/2022.

FINALIDADE: Cria o programa municipal BOM CONSELHO FELIZ, voltado à complementação de renda das famílias carentes, e adota outras providências.

  
Eliane Ramos Dias de Melo  
Presidenta

O presente Projeto de lei de nº 012/2022 veio a esta Comissão para análise da matéria.

Analisando o referido projeto, verificamos que o mesmo atende ao interesse público e se encontra dentro da natureza administrativa de assistência social, sendo inclusive patrocinada sob seu orçamento previsto, atendendo à finalidade do propósito da secretaria de desenvolvimento, não afetando a boa e desejável ordem econômica administrativa.

**Assim, fica APROVADO, por esta Comissão de Economia Finanças e Fiscalização, o referido projeto de lei.**

Bom Conselho/PE, em 20 de junho de 2022.



Francisco Bento Soares

Presidente



Alipio Soares da Silva

Relator



José Francisco Carvalho da Silva

Membro



# Câmara Municipal de Bom Conselho

## CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03  
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E ECOLOGIA

REFERÊNCIA – Projeto de Lei 012/2022.



FINALIDADE: Cria o programa municipal BOM CONSELHO FELIZ, voltado à complementação de renda das famílias carentes, e adota outras providências.

O presente Projeto de lei de nº 012/2022 veio a esta Comissão para análise da matéria.

**Elvane Ramos Dias de Melo**  
Presidente

Analisando o referido projeto, verificamos que o mesmo se insere dentro da finalística social de amparo às famílias em situação de vulnerabilidade, trazendo um alento financeiro por meio de gêneros de primeira necessidade em direto atendimento à melhor condição de vida e dignidade humana, bem como os critérios elencados par enquadramento dos requisitos autorizadores do benefício se coadunam com a realidade social em que vivemos e se mostrou pertinente ao propósito a que se presta.

Assim, fica APROVADO, por esta Comissão de Educação, Cultura, Bem-estar e Ecologia, o referido projeto de Lei.

Bom Conselho/PE, em 20 de junho de 2022.

Genival Cavalcante Tavares  
Presidente

Sandra Maria T. Cavalcante de Almeida  
Relatora

Francisco Bento Soares  
Membro